



EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E OS DIREITOS DA COMUNIDADE LGBTQIA+

BOLDT, Edirlei Leandro¹

PIRES, Weider²

INTRODUÇÃO

O presente artigo procura estabelecer uma conexão entre a educação em e para Direitos Humanos em prol da criação de direitos para a comunidade LGBTQIA+. Primeiramente, procurou-se saber e esclarecer a relevância da Educação em e para Direitos Humanos na contemporaneidade, no sentido de pensar na conscientização empática das futuras gerações. Logo após, tratar e relacionar os Direitos Humanos, a educação e os direitos LBGTS.

Pretende-se esclarecer que a educação em Direitos Humanos é uma disciplina apta a humanizar os alunos sobre a dor do outro e as necessidades do outro fazendo com que as futuras gerações sejam mais humana e entendam a necessidades de tutelar direitos de minorias.

Atualmente, nota-se a falta de sensibilização em face das necessidades das minorias, pois há projetos de leis que ainda tentam derrubar o direito concedido aos casais homoafetivos em adquirir núpcias. Pensava-se que o tema já tinha sido superado, mas a ideologia tradicionalista, ainda, tenta proibir, sendo assim, fica demonstrado a necessidade da educação em direitos humanos e a conexão dessa educação com a realidade da comunidade LGBTQIA+.

A metodologia e o método caracterizam-se como revisão literária, possui abordagem qualitativa e natureza documental.

1. A relevância da Educação em Direitos Humanos na contemporaneidade

Após a Primeira e Segunda Guerra Mundial foi necessário a criação de uma Declaração na qual defendesse a dignidade da pessoa em face de toda espécie de violência, assim, criou-se a Declaração Universal dos Direitos Humanos em 1948, a qual conta com 30 artigos acerca da

¹ Mestrando em Filosofia pela Universidade Federal de Pelotas – Bolsista CAPES.

² Mestrando em Direito e Justiça Social pela Universidade Federal de Rio Grande.
Promoção:

Apoio:





proteção dos seres humanos. Deve-se ressaltar que não foi uma tarefa fácil fazer com que esses 30 artigos fossem ao encontro das culturas e crenças de vários países, uma vez que o objeto da Declaração é ser universal, mas como universalizar se há tantas formas divergentes de pensar em um único país, o que pensar de vários países? A questão é, por mais difícil que tenha sido, hodiernamente são signatários da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) 193 países, ou seja, de alguma forma esses países tentam internalizar a DUDH em suas Constituições e modos de vida.

Observa-se que ela foi criada após a Segunda Guerra Mundial, tendo em vista as barbáries cometidas durante a guerra, mas será que essas violências findaram? A resposta é negativa, pois, ainda há violência e discriminação em face de grupos minoritários, sendo assim, os países tiveram que tomar medidas e tentativas de internalizar a consciência sobre a dignidade da pessoa humana por meio da educação em Direitos Humanos.

Em contraposição, o quadro contemporâneo apresenta uma série de aspectos inquietantes no que se refere às violações de direitos humanos, tanto no campo dos direitos civis e políticos, quanto na esfera dos direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais. Além do recrudescimento da violência, tem-se observado o agravamento na degradação da biosfera, a generalização dos conflitos, o crescimento da intolerância étnico-racial, religiosa, cultural, geracional, territorial, físico-individual, de gênero, de orientação sexual, de nacionalidade, de opção política, dentre outras, mesmo em sociedades consideradas historicamente mais tolerantes, como revelam as barreiras e discriminações a imigrantes, refugiados e asilados em todo o mundo. Há, portanto, um claro descompasso entre os indiscutíveis avanços no plano jurídico-institucional e a realidade concreta da efetivação dos direitos (PNEDH, 2007, p.21).

É notável que DUDH é ampla, isto é, visa erradicar a violência contra diversos grupos minoritários, porém, o presente trabalho enfatizara somente a questão da orientação sexual, em outros termos, a violência que o grupo LGBTQIA+ vem sofrendo. Antes de adentrar na questão de possíveis tentativas de criação de direitos que tutelem a proteção da dignidade de tal grupo, torna-se necessário tratar sobre a relevância existente na educação dos Direitos Humanos, tendo em vista que se pretende fazer como que as futuras gerações tenham internalizado os valores inerentes a humanidade, como o direito à paz e à vida digna.

Promoção:



Apoio:





A educação em direitos humanos é compreendida como um processo sistemático e multidimensional que orienta a formação do sujeito de direitos, articulando as seguintes dimensões: a) apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local; b) afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos em todos os espaços da sociedade; c) formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, ético e político; d) desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados; e) fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, bem como da reparação das violações. Sendo a educação um meio privilegiado na promoção dos direitos humanos, cabe priorizar a formação de agentes públicos e sociais para atuar no campo formal e não-formal, abrangendo os sistemas de educação, saúde, comunicação e informação, justiça e segurança, mídia, entre outros (PNEDH, 2007, p.25).

A educação tem a capacidade e o dever de orientar as futuras gerações em favor de uma sociedade harmônica e civilizada, em outros termos, que defenda os valores acerca da dignidade da pessoa humana. Uma sociedade deve ter como base o bem comum em desfavor de violências, sendo a educação o meio que favorece a ampliação dessa consciência humana em prol do semelhante. Os cidadãos devem auxiliar na promoção de ações que fortaleçam a promoção desses direitos, como sendo voluntários em locais onde abrigam crianças, adolescentes, mulheres, idosos, homossexuais, vítimas de violência doméstica, etc.

Quando os indivíduos são educados e Direitos Humanos, eles ficam cientes da dignidade que esses direitos atribuem a espécie humana, como os direitos básicos à saúde, à educação, às liberdades de consciência, opinião e ir e vir, etc. Eles terão acesso ao conhecimento do respeito a própria espécie, bem como acerca de outros direitos que estão ligados a honra e a dignidade, como o Direito do Trabalho, do Consumidor, o Estatuto da Criança e do Adolescente, do Idoso, entre outros. Ter educação em direitos humanos é reconhecer a si e ao semelhante como dignos de respeito e não permitir a proliferação do ódio ou da violência.

Desse modo, a educação é compreendida como um direito em si mesmo e um meio indispensável para o acesso a outros direitos. A educação ganha, portanto, mais importância quando direcionada ao pleno desenvolvimento humano e às suas potencialidades, valorizando o respeito aos grupos socialmente excluídos. Essa concepção de educação busca efetivar a cidadania plena para a construção de conhecimentos, o desenvolvimento de valores, atitudes e comportamentos, além da defesa socioambiental¹² e da justiça social (PNEDH, 2007, p.25).



Tratar de educação em direitos humanos tem ligação com a justiça social, isto é, ela auxilia na consciência acerca do pleno desenvolvimento de todos os seres humanos com ênfase nos grupos minoritários e desfavorecidos, pois, são eles que precisam de suporte para conseguir alcançar a própria dignidade nos setores da educação, das empresas, das relações de consumo, das trabalhistas, etc. A desigualdade social é notável âmbito desses locais já mencionados, sendo assim, a educação tem o potencial de fazer com que ela diminua e desapareça, pois auxilia no esclarecimento sobre valores, comportamentos e atitudes humanas em favor da dignidade.

Há a necessidade de difundir a educação sobre os Direitos Humanos nos municípios, estados e, por conseguinte, chegar à proporção do Brasil todo ao ponto de virar um costume respeitar a pluralidade e a diversidade social. O PNEDH (2006, p.27) tem o propósito de:

Essa ação prevê a disseminação de valores solidários, cooperativos e de justiça social, uma vez que o processo de democratização requer o fortalecimento da sociedade civil, a fim de que seja capaz de identificar anseios e demandas, transformando-as em conquistas que só serão efetivadas, de fato, na medida em que forem incorporadas pelo Estado brasileiro como políticas públicas universais.

Os membros da sociedade civil brasileira são plurais e diversos, isto é, há diversidade de religiões, de opiniões, de modo de pensar, de orientação sexual, de gênero, etc. Falta uma alternativa viável de unir as diversas formas de ser em favor da paz no meio ambiente social. Para conseguir alcançar esse propósito o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos surge em favor de uma sociedade civil ordenada. Ressalta-se que o PNEDH tem como base documentos internacionais acerca dos Direitos Humanos, ou seja, documentos que o Brasil é signatário; esses documentos foram complementados com as questões antigas e atuais da necessidade brasileira em prol da efetivação da democracia, do progresso, em favor da justiça social e do progresso a fim de alcançar a cultura da paz (GUERRA, 2020, p. 458).

A educação em direitos humanos é o meio mais frutífero de alcançar uma cultura de paz em âmbito social, em outros termos, de conseguir conciliar o interesse de todos em face a dignidade da pessoa humana. Todos, independentemente do modo como é, merecem respeito. Em tentativa de efetivar o respeito o PNEDH objetiva conscientizar por meio de ações a comunidade brasileira. Uma tarefa árdua e, um tanto quanto, utópica, mas viável. Para que seja possível, uma cultura de paz, torna-se necessário o implemento do PNEDH desde o ensino

Fornecedores.





básico, no qual os docentes (com formação adequada sobre os Direitos Humanos) devem sensibilizar as crianças e adolescentes acerca do modo de vida diferente da qual eles vivem. Devem fazê-los pensarem a ponto de saírem da zona de conforto e se tornarem mais empáticos com as realidades diversas, acima de tudo, respeitar o diferente.

Quanto mais cedo for demonstrado as diferentes realidades as crianças e adolescestes, será mais fácil de conscientizar os futuros cidadãos acerca de direitos básicas que devem ser atribuídos a certas comunidades como sendo necessário e não prerrogativas. Há pessoas, por não terem tido contado com os Direitos Humanos, que acreditam que criar direitos a comunidades minoritárias é sinônimo de prerrogativas nas quais facilitam mais a vida de uns em face de outras. Infelizmente, esse pensamento predomina e isso acaba fazendo com que o governo federal juntos com o estadual e municipal tenham que criar modos de conscientização sobre “os porquês” de eles existirem, ou seja, afastar o senso comum de acreditar que ter direitos é sinônimo de prerrogativa, pois, no caso das minorias não é. São criados direitos para proteger essas pessoas da ignorância, que resulta em violência, em face das minorias.

“A Educação em Direitos Humanos é essencialmente a formação de uma cultura de respeito à dignidade humana através da promoção e da vivência dos valores da liberdade, da justiça, da igualdade, da solidariedade, da cooperação, da tolerância e da paz” (GUERRA, 2020, p. 460). Afastando a cultura egocêntrica em que a sociedade está “mergulhada” como a falta de respeito a liberdade de expressão, a tolerância, a paz em face aos grupos minoritários. Guerra (2020, p.460) explica que “[...] cultura significa criar, influenciar, compartilhar e consolidar mentalmente, costumes, atitudes, hábitos e comportamentos que decorrem, todos, daqueles valores essenciais citados – os quais devem se transformar em práticas”.

Por isso que a Educação em Direitos Humanos é importante desde cedo, isto é, deve começar no ensino básico, assim como, os pais e a comunidade na qual as futuras gerações vivem devem influenciar na resolução de conflitos de modo amigável em prol da cultura da paz. Viver em comunidade é outra questão importante, uma vez que auxilia na compreensão de múltiplas realidades diferentes daquela pessoa que vive em uma casa sem compartilhar a própria experiência e entender a do outro.

A Educação em Direitos Humanos, além do aparato teórico, deve ter a prática. Como o caso das pessoas desamparadas em situação de rua, a comunidade deveria auxiliar esses



indivíduos com alimentos, vestimentas, tratamento médico, psicológico, etc., e não “passar reto” pelos indivíduos sem nem ao menos tentar se colocar no lugar deles. Essa consciência deve ser desenvolvida desde cedo nos indivíduos, ou seja, as crianças e adolescentes que fossem à companhia de seus pais ou parentes ajudar essas pessoas em situação de rua poderiam se sensibilizar desde a juventude a ponto de virar um costume.

Guerra (2020, p. 461) advoga que “indubitavelmente, por intermédio da Educação em Direitos Humanos o indivíduo e a coletividade construirão valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para valorização da dignidade humana [...]”

Desse modo, a Educação em Direitos Humanos deve ser ministrada desde cedo nas escolas por meio das disciplinas de Sociologia, Filosofia, História, entre outras a fim da conscientização e da empatia em face do outro, em outros termos, que possam se colocar na situação de outras pessoas na iminência de uma sociedade colaborativa e solidária com vistas a valorização da dignidade da pessoa humana e da paz social.

2. Direitos Humanos e Direitos LGBTQIA+

A escola é o principal espaço de socialização para os LGBTs e por isso é o local onde ocorre muitas das violências físicas e psicológicas e, por tanto, é o lugar que deve ter a formação humanística mais sólida. Para tanto, os Direitos Humanos servem como um norte na formação das pessoas. Uma base sólida fará com que a aceitação e respeito sejam mais fortes.

Essa ligação Direitos Humanos e Direitos LGBTQIA+ é muito estreita por que uma é oriunda da outra e para essa análise devemos voltar na própria história desses direitos, afinal a à escolha do dia 17 de maio como Dia Internacional contra a homofobia remete ao dia que a Assembleia Geral da Organização Mundial da Saúde (OMS), em 1990, retirou da classificação Internacional de doenças (CID), Código 302.0, o “homossexualismo”, e declarou como não doença e nem distúrbio. Com isso, percebemos a ligação direta dessas duas áreas. Embora só em 18 de junho de 2018 a transexualidade saiu da lista de doenças da OMS.

A CID-11 retirou os resíduos patologizantes da homossexualidade que foi muito utilizada para a aplicação de terapias de reversão sexual. No Brasil teve seus reflexos jurídicos

Promoção:



Apoio:





pois fundamentava decisões que beneficiaram essa ideia de psicoterapias vinculando a orientação sexual a transtornos comportamentais.

Neste momento em que a Declaração Universal dos Direitos Humanos fará 75 anos e os movimentos LGBTQIA+ completarão 45 anos, esse balanço é necessário e as faculdades de Direito deveriam focar mais nos estudos desses direitos dentro da grande área dos Direitos Humanos.

A Declaração Universal de Direitos Humanos, nas suas palavras de abertura, é expressa ao dizer que: “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos”. Mas na prática isso não ocorre e podemos perceber na prática em nosso país.

Passamos por um momento conturbado no país em que esses direitos foram colocados a prova. Os ataques incessantes mostraram a fraqueza da segurança jurídica desses grupos pois são protegidos por entendimentos do Tribunais Superiores e não por legislações específicas. Desta forma, fica claro a necessidade de uma dedicação maior a temática dentro dos cursos de Direitos pois o único meio de proteção é o próprio direito e a formação de pessoas que venham a zelar por estes direitos. Devemos lembrar que qualquer modificação do Supremo Tribunal Federal poderá colocar em risco a proteção desse grupo.

Na prática, podemos perceber o ataque a esses grupos no Dossiê sobre mortes e violência contra LGBTQIA+, no Brasil, 273 mortes LGBT de forma violenta, 228 foram assassinados, 30 suicídios e 15 outras causas isso só em 2022 no Brasil.

É perceptível a necessidade de uma formação mais humanística em todos os anos da formação, ensino fundamental, médio e principalmente na Universidade e aqui, pensamos, especialmente, na faculdade de Direito que tem as bases para proteção dos direitos desse grupo. Os direitos humanos surgem como base nessa proteção.

É claro que o contexto social em que está imerso uma pessoa conta muito para a forma que ela vê a sociedade, mas um agente transformação dessa visão é a educação e, a grande necessidade de um aperfeiçoamento nos estudos de Direitos Humanos se justifica para mudar a visão do graduando e, por via de consequência, o contexto social em que ele vive. Uma mudança de costume que se dá na aceitação, mudando as configurações sociais. Como nos

Promoção:



Apoio:





ensina Marco Antônio Torres “Devemos lembrar que as configurações sociais interferem no modo como aprendemos a apreciar ou a depreciar comportamentos” (p.21).

É na escola que aprendemos sobre a convivência social, ali damos os primeiros passos na formação do ser social e, por tanto, é ali que podemos mudar muitos dos preconceitos existentes na sociedade. Por isso a necessidade de uma educação fortemente ligada aos direitos Humanos e aos Direitos LGBTQIA+. Vejamos como a Butler nos demonstra isso:

O ser humano aprende sobre si, sobre o outro e sobre o mundo na convivência social. Torna-se um ser social — e até mesmo compreende sua faceta biológica — por meio de discursos aprendidos ao longo da sua história de vida (BUTLER, 2003)

Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Queer, Intersexos, Assexuais, só poderão se identificar assim no contexto educacional quando poderem se expressar sem retaliações ou violências, a educação é uma forte aliada nisso e se pensarmos no âmbito acadêmico, as Universidade de Direito, o resultado pode ser mais expressivo, visto que ali estamos formando pessoas que entenderão a importância de defender os direitos de pessoas perseguidas na sociedade, colocando em prática a defesa e com isso avançar na proteção e influenciar na criação de novas legislações.

A cidadania das pessoas LGBTs são questionadas diariamente visto que são impedidas de usufruírem dos direitos assegurados aos demais e a função do Direito é justamente trazer esses “excluídos sociais” ao berço da sociedade, assegurando categoricamente tais direitos. Podemos perceber isso atualmente, há uma tentativa direta da retirada do Direito de reconhecimento de União homoafetiva equiparada ao casamento heteronormativo, o que por si só é um afrontamento a própria Constituição Federal que proíbe essa diferença. Essa luta se dará no campo jurídico e por isso comprova-se a necessidade de Advogados com essa formação voltada aos Direitos Humanos e LGBTs.

Analisando, historicamente, os corpos LGBTs foram colocados na categoria de crimes, pecados, doenças e piadas desrespeitando todos os direitos humanos existentes. Essa mudança de entendimento se dá no campo jurídico, com a defesa mais extensiva nos entendimentos judiciais do que legislativos, exemplo disso é o Brasil que tem poucas legislações protegendo

Promoção:



Apoio:





esses grupos, mas inúmeros entendimentos do Supremo Tribunal Federal que assume a proteção.

Existe um projeto de extermínio de identidades divergentes e essa luta contrária passa pela formação de novos operadores jurídicos que tenham em sua formação esse lado humanista e que consigam entender a importância da luta de resistência e proteção aos direitos incansavelmente feridos.

Além disso, entender o porquê do controle da sexualidade na sociedade se torna importante. O direito sempre foi a fonte regulatória e a área da defesa das garantias, por tanto cabe a ele uma ampla discussão para formação de novos defensores.

A grande questão, quando entramos no campo da sexualidade, segundo Foucault, é o motivo desta questão se expandir nos discursos atuais e passar do ponto da regulamentação, utilizada em tempos passados, para a repressão que percebemos hoje em dia. Esta questão é importante porque entendendo a origem dessa discussão podemos encontrar o caminho que os Direitos Humanos devem fazer para fortalecer os Direitos LGBTQ. A análise do discurso apresenta os pontos cruciais que devem ser combatidos com intuito de proteger essa população. Encontrar a relação de poder permitindo a resistência, encontrando a estratégia adequada.

Podemos pensar em um caso específico, a equiparação do crime de homotransfobia aos crimes de Injúria racial, um grande passo feito pelo judiciário, que aponta o caminho que o Direito tem na proteção que deveria vir do Legislativo, mas que se nega a cumprir seu papel. O campo judicial se torna a estratégia de enfrentamento ao problema que é o desrespeito aos Direitos LGBTQ.

A homofobia é um dos problemas que pode ser tratado dentro da área dos Direitos Humanos seguindo as ideias da Declaração Universal de Direitos Humanos de igualdade e liberdade. Para fins acadêmicos adotaremos a explicação de Junqueira para homofobia

Um conjunto de emoções negativas (tais como aversão, desprezo, ódio, desconfiança, desconforto ou medo), que costumam produzir ou vincular-se a preconceitos e mecanismos de discriminação e violência contra pessoas homossexuais, bissexuais e transgêneros (em especial, travestis e transexuais) e, mais genericamente, contra pessoas cuja expressão de gênero não se enquadra nos modelos hegemônicos de masculinidade e feminilidade. A homofobia, portanto, transcende a hostilidade e a violência contra LGBTQ e associa-se a pensamentos e estruturas hierarquizantes

Promoção:





relativas a padrões relacionais e identitários de gênero, a um só tempo sexistas e heteronormativos. (JUNQUEIRA, 2007)

A luta contra a homofobia deve ser um dos mais fortes objetivos dos Direitos Humanos já que são os LGBTs que mais sofrem com o descuido do Estado e o operador do Direito conseguiria provocar o Estado com intuito de garantir a proteção devida.

Podemos analisar que há um grande aumento do número de trabalhos acadêmicos no Direito com essa temática LGBT o que deve ser incentivado, isso nos demonstra a preocupação com esse grupo no campo jurídico e que é esquecido pelo legislativo. O empenho na formação mais aprofundada desse tema é necessário para que o Direito dê melhores respostas a sociedade e consiga atingir seu fim que é a proteção. Vejamos como nos ensinam o Doutor Renato Duro Dias e a Doutora Amanda Netto Brum

Adquire, nesse cenário, fundamental importância compreender que o Direito, como explica Foucault, é sobretudo um elemento disciplinador e normalizador no caminho para reconhecimentos das demandas dos sujeitos LGBTQI+. Isso ocorre porque, há, via de regra, por exemplo, uma incomensurabilidade entre o sistema jurídico tradicional e os modos de vida sociais e culturais. Ou seja, quando alguns sujeitos buscam o Direito muitas vezes não encontram ancoragem para suas demandas, posto que este é estabelecido a partir de um único modelo de inteligibilidade. (DURO e BRUM, 2022, p. 19-20)

O direito precisa responder a demanda desses sujeitos e para isso tem que contar com uma formação mais aprofundada nessa área, uma visão mais humanística para conseguir dar soluções que não existem na sociedade por uma falta de legislação própria. Investir na formação de novos advogados dentro da área de Direitos Humanos torna-se imprescindível.

Se as normas sociais determinam quem está dentro dos limites de proteção da legislação o Direito aparece como um disciplinador e normatizador e leva a proteção até os grupos menos protegidos. Para tanto, a análise dos Direitos LGBTs devem aparecer especificamente dentro da área dos Direitos Humanos. O reconhecimento do sujeito LGBT se dá pela força do Direito na sociedade enquanto não surge uma proteção estatal mais robusta.

Quando as pessoas fogem desse sistema homogêneo binarizante da sexualidade, homem e mulher, eles caem automaticamente num limbo legislativo e não conseguem ter acesso

Promoção:



Apoio:





a direitos comuns aos demais cidadãos desrespeitando a Constituição Federal que prevê a igualdade de todos. Embora o aparato formal tenha mudado nas últimas décadas, como a possibilidade do casamento homoafetivo, na prática a disputa ainda é grande e necessita da intervenção de profissionais do Direito para exercerem alguns direitos.

O Brasil ainda é o país que mais mata LGBT no mundo e isso poderia mudar se desde a base a formação em Direitos Humanos fosse maior ou essa matéria tivesse maior peso na formação dos estudantes e, no curso do Direito, uma maior visão sobre os grupos LGBTs dentro dessa área. Segundo a ANTRA, Associação Nacional de Travestis e Transexuais, o número de violação a Direitos Humanos relacionadas a esse grupo chega 142 casos só em 2022, e isso se trata de subnotificações pois existem casos que não chegam a ser registrados.

Enfim, o direito pode se tornar a grande forma de resistência desse grupo já que a legislação existente não consegue responder a todas as demandas pelo reconhecimento de cidadãos para estas pessoas que têm a vida violada diariamente.

Conclusão

Diante de todo exposto, concluímos que é necessária essa visão dos Direitos Humanos desde cedo na educação em favor da sociedade harmônica e civilizada, que venha a salientar o princípio da dignidade da pessoa humana criando essa educação humanista.

Direitos Humanos tornam-se necessários em todo o momento da educação como forma de conscientizar os jovens e ensinar a necessidade do respeito as diferenças de cada pessoa.

Quando focamos nas Universidades, principalmente na Universidade de Direito, ele torna-se fundamental pois todos os instrumentos de proteção aos grupos LGBTs estão vindo do Judiciário já que o Legislativo não faz sua função. É necessário que estes profissionais estejam mais preparados para proteger os direitos LGBTs. A formação com foco em Direitos Humanos ajuda no combate ao preconceito e prepara os novos atores jurídicos na proteção deles.

Direitos LGBTs surgiram dos Direitos Humanos, por tanto esse braço da educação deve explorar mais as questões desse grupo dentro dessa grande área.

O respeito a pluralidade e diversidade social é uma questão de Direitos Humanos e deve existir desde a base da educação até os cursos superiores.

Promoção:



Apoio:





Devemos pensar juntos no papel do Direito, como curso, na proteção desses direitos tão importantes e como os novos profissionais devem estar preparados para exercer a função de protetores desses grupos desprotegidos pelo Estado. Uma união entre esses ramos que são próximos, Direitos Humanos e Direitos LGBTs, fortalecem a luta contra esse sistema falho.

Enfim, há a necessidade de um aprofundamento das questões de diversidade na sociedade dentro do campo dos Direitos Humanos.

Referências

BRASIL. *Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos*. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos; Ministério da Educação, 2003.

BRASIL. *Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos*. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos; Ministério da Educação; Ministério da Justiça; Unesco, 2007. Disponível em: <https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0CB0QFjAA&url=http%3A%2F%2Fportal.mec.gov.br%2Findex.php%3Foption%3Dcom_docman%26task%3Ddoc_download%26gid%3D2191&ei=I4T4VK2iKc3OsQSa6oKQDg&usq=AFQjCNHMXg7go4HqeICd1aY4CVg2XUSTBg&sig2=Cloq0BloUuWPERCEDG0mqg>. Acesso em: 10 agosto 2023.

BUTLER, J. *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade*. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

DIAS, Renato Duro; BRUM, Amanda Netto. *Sexualidades: a emergência de uma categoria na área do direito*. *Revista Direito e Práxis*, Ahead of print, Rio de Janeiro, 2022. Disponível em: link para o artigo. Acesso em: xxxx. DOI: 10.1590/2179-8966/2022/65593.

GUERRA, Sidney. *Curso de Direitos Humanos*. 6º ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020.

Promoção:



Apoio:





JUNQUEIRA, R. D. *O reconhecimento da diversidade sexual e a problematização da homofobia no contexto escolar*. In: RIBEIRO, P. R. C.; SILVA, M. R. S.; SOUZA, N. G. S.; GOELLNER, S. V. e SOUZA, J. F. (Org.). *Corpo, gênero e sexualidade: discutindo práticas educativas*. Rio Grande: FURG, 2007, p. 59-69.

Promoção:



Apoio:

